



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

Cont 0086 Dental

CONTRATO DE COMPRA E VENDA N° 0086/2023

O MUNICÍPIO DE XANXERÊ, Estado de Santa Catarina, com sede a Rua Dr. José de Miranda Ramos, n° 455, inscrito no CNPJ sob o n° 83.009.860/0001-13, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **Sr. OSCAR MARTARELLO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Xanxerê, inscrito no CPF sob o n° 461.817.769-15 e RG n° 1692088, denominada para este instrumento particular simplesmente de **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa:

DENTAL-XAN COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 02.886.342/0001-86, com sede à Rua Arduino Antonioli, na cidade de Xanxerê-SC representado pela sua Sócia administradora **Sra. MARY LUCY PARMIGIANI**, inscrita no CPF sob o n° 511.182.709-91 e RG n° 1.384.810, denominado para este instrumento particular simplesmente de **CONTRATADA**, de comum acordo e com amparo legal na Lei Federal n° 8.666/93, atualizada pela Lei n° 8.883/94 e Lei n° 9.648/98, firmam o presente, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Aquisição de Gêneros Alimentícios (café da manhã, lanche e ceia), destinados a suprir as necessidades do efetivo de Bombeiros Militares e Comunitários que atuam na 1ª Companhia de Bombeiros Militar do 14ª BBM sede em Xanxerê-SC.

Subcláusula Única - Faz parte integrante deste Contrato, independentemente de sua transcrição, as peças constantes do Processo de Licitação n° 0123/2023 - Pregão n° 0042/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E ENTREGA DOS PRODUTOS

2.1 O presente Contrato terá sua vigência a partir da sua publicação vigorando por 12 (doze) meses, podendo ser renovado de acordo com a lei 8.666/93, através de Termo Aditivo.

2.2 Os Gêneros alimentícios deverão ser entregues conforme a legislação vigente e de acordo com as especificações do edital;

2.3 O fornecedor obriga-se a entregar **DIARIAMENTE** os gêneros alimentícios referentes ao LOTE 02, e entregar **SEMANALMENTE** os gêneros alimentícios referentes aos LOTES 01, 03 e 04, na Sede do 14º Batalhão de Bombeiros Militar de Xanxerê, situado na Avenida Brasil, n° 2685, Bairro Castelo Branco, Xanxerê-SC, no horário das 12 às 19h.

2.4 Os pedidos serão efetuados conforme necessidade do Corpo de Bombeiros Militar de Xanxerê.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

3.1 Pelo objeto descrito na Cláusula primeira deste Contrato, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância total de **R\$ 112.100,00** (cento e doze mil e cem reais), condicionado a efetiva entrega dos itens conforme abaixo:

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	AÇÚCAR REFINADO	250,000	UND	GLOBO	5,27	1.317,50
2	MISTURA PARA BOLO	50,000	PCT	APTI	6,86	343,00
3	ARROZ PARBOLIZADO	200,000	UND	DALRIZZO	5,17	1.034,00
4	GELÉIA	200,000	POT	RITTER	12,04	2.408,00
5	ERVA MATE	200,000	PC	2001	12,63	2.526,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ
Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.
CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

2

6	MANTEIGA COM SAL	360,000	POT	FRIMESA	13,03	4.690,80
7	OLEO DE SOJA	150,000	GR	LIZA	8,40	1.260,00
8	LEITE INTEGRAL UHT	1.500,0	LT	TERRA VIVA	5,16	7.740,00
9	MACARRÃO COM OVOS - ESPAGUETE	100,000	UND	ROSANE	4,87	487,00
10	MACARRÃO COM OVOS - PARAFUSO	100,000	UND	ROSANE	5,57	557,00
11	SAL	50,000	KG	MARTINS	2,878	143,90
12	PÃO DE TRIGO	360,000	KG	EMPORIUM	14,92	5.371,20
13	PÃO INTEGRAL FATIADO, PACOTE DE 400GR	360,000	PCT	VISCONTI	9,75	3.510,00
14	OVOS DE GALINHA (12 UNIDADES)	550,000	UND	GRANJA CH	13,23	7.276,50
15	CAFÉ TORRADO E MOÍDO	400,000	UND	CABOCLO	19,50	7.800,00
16	ACHOCOLATADO EM PÓ	200,000	LT	NESCAU	9,25	1.850,00
17	BISCOITO DOCE	150,000	PCT	PRODASA	7,71	1.156,50
18	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER	150,000	PCT	PRODASA	7,96	1.194,00
19	LEITE CONDENSADO	400,000	UND	PIRACAMJUBA	6,96	2.784,00
20	CREME DE LEITE	400,000	UND	PIRACAMJUBA	3,83	1.532,00
21	AZEITE DE OLIVA	80,000	UND	COCCINERO	30,142	2.411,40
22	FARINHA DE TRIGO	200,000	KG.	COTRICAMPO	5,57	1.114,00
23	CANELA	30,000	UND	APTI	7,26	217,80
24	CHÁ	200,000	CX	VEMATE	4,08	816,00
25	VINAGRE	75,000	UND	COLLER	3,08	231,00
26	ADOÇANTE STÉVIA	50,000	UND	ZERO CAL	15,03	751,50
27	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO - 400G	200,000	UN	TIROL	17,51	3.502,00



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

28	AVEIA	100,000	SC	NAT	6,73	673,00
29	FERMENTO EM PÓ QUÍMICO, EMBALAGEM DE 250 G	60,000	UN	ROYAL	9,20	552,00
30	SACOS PLÁSTICOS PARA FREEZER	12,000	UND	ORLEOPL	10,45	125,40
31	COLORAU EM PÓ - Pacotes com 100 gramas	50,000	UND	APTI	3,13	156,50
32	PIMENTA EM PÓ - Pacotes de 50 gramas	50,000	UND	APTI	6,52	326,00
33	Café solúvel tradicional 200g	100,000	UND	IGUACU	21,04	2.104,00
34	MOLHO DE TOMATE - 300GR	200,000	UND	PREDILETA	3,68	736,00
35	MILHO VERDE - 200 GR	100,000	UND	QUERO	5,27	527,00
36	ERVILHA - 200 GR	100,000	UND	QUERO	5,07	507,00
37	MAIONESE - 500 GR	200,000	UND	HELLMANN	12,23	2.446,00
38	FARINHA DE MANDIOCA - 1 KG	50,000	PCT	MONCIL	9,85	492,50
39	FARINHA DE TAPIOCA - 500 GR	200,000	PCT	AMAFIL	8,75	1.750,00
40	FAROFA PRONTA - 250 GR	50,000	PCT	APTI	6,47	323,50
41	TEMPEROS - PÁPRICA DOCE - sachê 20 a 35 gr	100,000	UND	APTI	3,48	348,00
42	TEMPEROS - ORÉGANO - 100GR	100,000	UND	APTI	12,13	1.213,00
43	TEMPEROS - CURRY - sachê 20 a 30 gr	100,000	UND	APTI	5,57	557,00
44	TEMPEROS - LEMON PEPPER - sachê 20 a 30 gr	100,000	UND	APTI	10,84	1.084,00
45	TEMPEROS - CHIMICHURRI - sachê 20 a 35 gr	100,000	UND	APTI	6,47	647,00
46	FARINHA DE MILHO - 1 KG	100,000	KG	MONTECARLO	6,07	607,00
					Total:	79.200,00
Lote: 2						
47	ALFACE LISA	150,000	UND	IN NATURA	4,56	684,00
48	ALHO DE PRIMEIRA QUALIDADE, BRANCO	80,000	EMB	IN NATURA	20,525	1.642,00
49	BANANA PRATA	780,000	KG	IN NATURA	6,42	5.007,60



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ
 Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.
 CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

50	BATATA DOCE - LAVADA E DE PRIMEIRA	250,000	KG	IN NATURA	4,48	1.120,00
51	CEBOLA DE CABEÇA	250,000	KG	IN NATURA	4,43	1.107,50
52	CENOURA TIPO ESPECIAL	250,000	KG	IN NATURA	8,61	2.152,50
53	LARANJA PERA CLASSE 2 A 4	400,000	KG	IN NATURA	5,36	2.144,00
54	MAÇA GALA	400,000	KG	IN NATURA	9,05	3.620,00
55	CHEIRO VERDE PARA TEMPERO	200,000	KG	IN NATURA	4,761	952,20
56	TOMATE TIPO ESPECIAL	300,000	KG	IN NATURA	6,29	1.887,00
57	MAMÃO PAPAIA	400,000	KG	IN NATURA	12,93	5.172,00
58	BATATA INGLESA	250,000	KG	IN NATURA	4,14	1.035,00
59	PIMENTÃO VERDE	180,000	KG.	IN NATURA	12,09	2.176,20
					Total:	28.700,00

Lote: 3

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
60	FILTRO NR 103 PARA CAFÉ PCT OU CAIXA COM 30 UND	100,000	CX	BRIGITA	5,945	594,52
61	CAIXA DE FÓSFORO - Palitos longos cx com 10 unidades	100,000	CX	PARANA	4,75	475,00
62	PALITO DE DENTE	50,000	CX	GARIBALDI	1,83	91,50
63	ESPONJA LAVA-LOUÇA - Pacote com 3 unidades	36,000	PCT	BRILHOS	7,34	264,24
64	DESENTUPIDOR LIQUIDO PARA RALOS - 1 litro	10,000	UND	DIABO VERDE	37,474	374,74
					Total:	1.800,00

Lote: 4

65	BOMBONA DE ÁGUA MINERAL - Bombona de 20 litros	50,000	UND	IPOA	19,84	992,00
66	ÁGUA MINERAL SEM GÁS - Garrafa de 500ml	400,000	UND	IPOA	1,82	728,00
67	ÁGUA MINERAL SEM GÁS - Copo de 200ml	500,000	UND	TREZE TILIAS	1,36	680,00
					Total:	2.400,00

Total Geral: 112.100,00



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

- 3.2 O pagamento será efetuado mensalmente, mensalmente conforme cronograma da Prefeitura Municipal de Xanxerê, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada pelo órgão competente, recebedor do objeto licitado, sendo:
- 3.3 É obrigatória a emissão de Nota Fiscal Eletrônica, nos termos do Protocolo ICMS nº 042, de 03/07/2009.
- 3.4 Constatando o recebedor qualquer divergência ou irregularidade na Nota Fiscal, esta será devolvida à licitante para as devidas correções;

CLÁUSULA QUARTA - DA CONSIGNAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta dos recursos orçamentários de 2023:

Recursos orçamentários: PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara
12.001	MANUT. DO FUNREBOM	12.001.06.182.0601.2061.3.3.90.00.00

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES

5.1 DA CONTRATADA

- 5.1.1 Entregar os produtos de acordo com as especificações do Edital, sendo que os que estiverem em desacordo com o exigido não serão aceitos;
- 5.1.2 O fornecedor responsabilizar-se-á pela qualidade dos produtos entregues, especialmente para efeito de substituição **imediate**, no caso de não atendimento ao solicitado;
- 5.1.3 A empresa vencedora dos gêneros alimentícios deverá fazer a execução de boas práticas de manipulação e embalagens adequadas de acordo com o gênero;
- 5.1.4 Quando da solicitação da entrega a empresa deverá fornecer os produtos nas quantidades solicitadas prontamente;
- 5.1.5 O fornecimento de qualquer produto fora do prazo de validade deverá ser suprido pela substituição de outro produto de igual qualidade dentro do vencimento, nos prazos acima citados;
- 5.1.6 O responsável ou servidor encarregado do recebimento da mercadoria, fica responsável pela avaliação das características do produto por ocasião da entrega, estando autorizados a recusar a mercadoria que não estiver de acordo com o exigido;
- 5.1.7 Manter conforme orientação da Licitante, o controle de fornecimento;
- 5.1.8 Observar os prazos estabelecidos neste edital, para entrega e validade da proposta;
- 5.1.9 Fornecer as devidas Notas Fiscais, nos termos da Lei.

5.2 DA CONTRATANTE:

- 5.2.1 Apresentar a Autorização de Fornecimento, especificando a quantidade e o local de entrega;
- 5.2.2 Efetuar o pagamento conforme definido no Edital, mediante apresentação da Nota Fiscal, desde que, atendidas as demais exigências estabelecidas neste Edital;
- 5.2.3 Fiscalizar a entrega.

CLÁUSULA SEXTA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 6.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento de acordo com a Art. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.
- 6.2 Em não havendo interesse na continuidade deste contrato, poderão as partes rescindir o presente instrumento a qualquer tempo, desde que notifiquem a outra expressamente com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, contados da data do recebimento da notificação, sem obrigações indenizatórias por qualquer das partes.



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1 O contratado, em caso de inadimplência total ou parcial do presente contrato estará sujeito as seguintes penalidades:

7.1.1 Advertência;

7.1.2 As demais penalidades previstas no Art. 86 a 99 da Lei nº 8.666/93;

7.1.3 Multa correspondente a 10% (dez) do valor total do contrato;

7.2 Demais penalidades previstas no Decreto nº AM 151/2018 do Município de Xanxerê que regulamenta a Lei Federal nº 12.846/2013.

Subcláusula Única - Em caso de exagerada repetitividade das faltas ou cometimento de falta mais grave, as penalidades serão de:

a) Rescisão contratual;

b) Suspensão do direito de prestar serviços na Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1 Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, a autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestado a mesma, até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA NONA - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

O MUNICÍPIO DE XANXERÊ designa como:

a) **Gestor e Fiscal deste Contrato**, o Soldado BM **Gustavo de Bona Rafael**, do Corpo de Bombeiros Militar, para o acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais e contábeis e para executar o acompanhamento e fiscalização dos serviços, devendo registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à Contratada, objetivando a correção das irregularidades apontadas, no prazo que for estabelecido.

As exigências e a atuação da fiscalização pelo **MUNICÍPIO DE XANXERÊ** em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne à execução do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1 Este contrato poderá ser alterado, nos casos previstos pelo disposto no Art.65 da Lei nº 8.666/93, sempre através de Termo Aditivo, numerado e, ordem crescente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

11.1 Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste contrato por extrato, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Para todos os efeitos de direito, o presente Contrato será arquivado na repartição competente do CONTRATANTE na forma do artigo 60 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 Fica Eleito o Foro da Comarca de Xanxerê-SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento contratual. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes, a seguir, firmam o presente contrato, em 2(duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas)



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

testemunhas abaixo assinadas e será arquivado na Secretaria Geral da Administração da Prefeitura Municipal de Xanxerê, conforme dispõe o art. 60 da Lei nº 8.666/93.

Xanxerê-SC, em 16 de junho de 2023.

**MUNICÍPIO DE XANXERÊ
CONTRATANTE**

**DENTAL-XAN COMÉRCIO DE
PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF: